

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE VILA VELHA – IPVV**

Política Anual de Invetimentos

2026

*Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do
Município de Vila Velha/ES - IPVV*

James

L. O. C.

James

James



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE VILA VELHA – IPVV

Sumário

1	Introdução	2
2	Definições	2
3	Diretrizes Gerais.....	2
4	Governança.....	3
5	Comitê de Investimentos.....	4
6	Consultoria de Investimentos.....	4
7	Modelo de Gestão	5
8	Segregação de Massa	6
9	Credenciamento	6
10	Meta de Retorno Esperado.....	7
11	Aderência das Metas de Rentabilidade	7
12	Carteira Atual	7
13	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação	8
14	Cenário	8
15	Alocação Objetivo	9
16	Apreçamento de ativos financeiros	10
17	Gestão de Risco.....	11
17.1	Risco de Mercado.....	11
17.1.1	VaR	12
17.2	Risco de Crédito	12
17.2.1	Abordagem Qualitativa	13
17.2.2	Abordagem Quantitativa	13
17.2.3	Exposição a Crédito Privado.....	15
17.3	Risco de Liquidez.....	15
17.4	Risco Operacional.....	16
17.5	Risco de Terceirização	17
17.6	Risco Legal	17
17.7	Risco Sistêmico.....	18
17.8	Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento	18
18	Considerações Finais.....	18



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE VILA VELHA – IPVV**

1 Introdução

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha - IPVV, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores públicos efetivos, conforme estabelece a Lei nº 022 de 27 de janeiro de 2012, a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo IPVV.

A presente Política de Investimentos (PI) foi discutida e aprovada pelo Conselho Deliberativo do IPVV na reunião ordinária nº 007/2025, que ocorreu em 11/11/2025.

2 Definições

Ente Federativo: Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha (IPVV).

CNPJ: 07.238.345/0001-27

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 5,56%

Categoria do Investidor: Qualificado.

3 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do IPVV, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2026.

O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021, a Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações, que dispõem sobre as aplicações e sobre o monitoramento dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados,



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE VILA VELHA – IPVV**

Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na legislação supracitada. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do IPVV, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o IPVV deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social.

4 Governança

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações, bem como, o Manual do Pró-Gestão versão 3.6, tem por objetivo incentivar o IPVV a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores cumpram seus códigos de conduta pré-acordados, em especial a Resolução IPVV nº 010/2025, a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres, e, visem à promoção de elevados padrões éticos na condução das operações.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimentos, que deve ser submetida para aprovação ao Conselho Deliberativo, órgão de orientação superior responsável pelas definições das políticas e estratégias gerais da Instituição.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE VILA VELHA – IPVV**

Ainda de acordo com os normativos, este documento estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração do IPVV, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial, bem como a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas na legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

5 Comitê de Investimentos

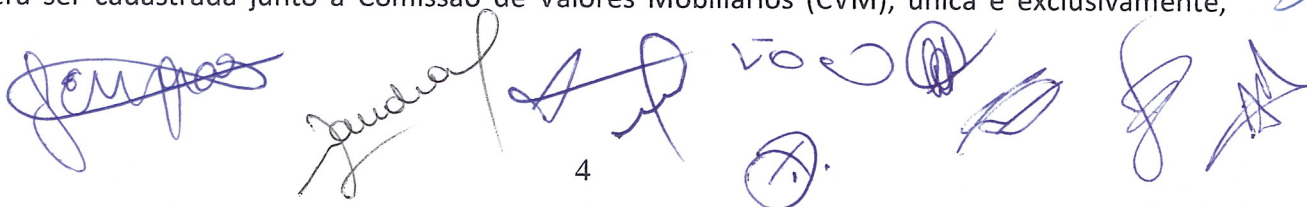
De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo VI, combinado com a Resolução IPVV nº 08/2025, o Comitê de Investimento do IPVV é formado por 8 (oito) membros, sendo 4 diretores e 4 servidores, preferencialmente efetivos, possuindo caráter deliberativo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o colegiado seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes de recursos mais representativos.

Na presente data, o Comitê de Investimentos do IPVV está com uma de suas vagas a ser preenchida, sendo que todos seus membros atuais são certificados conforme disposto a seguir:

TIPO DE CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE MEMBROS	VENCIMENTO DAS CERTIFICAÇÕES
CP RPPS GGINV I	6	07/12/2027
CP RPPS GGINV III	1	30/11/2027

6 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o IPVV no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado *vis a vis* o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), única e exclusivamente,





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE VILA VELHA – IPVV**

como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a consultoria de investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes cláusulas:

- a) que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da Resolução CVM nº 19/2021;
- b) que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e
- c) que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021:

*Art. 24. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social:
(...)*

III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço; b) não figurem como emissores dos ativos ou atuem na origem e estruturação dos produtos de investimento.

Atualmente o IPVV mantém vínculo contratual, contrato nº 004/2023, com a Consultoria de Investimentos LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 26.341.935/0001-25.

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do IPVV, de acordo com o art. 95 da Portaria MTP nº 1.467/2022, será própria, ou seja, o IPVV realizará diretamente a execução de sua Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitando os parâmetros da Resolução CMN nº 4.963/2021.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE VILA VELHA – IPVV

8 Segregação de Massa

A Segregação de Massa adotada pelo IPVV é uma separação de seus segurados em dois grupos distintos, a partir da definição de uma data de corte, sendo um grupo pertencente ao **plano financeiro** e o outro de **plano previdenciário**.

O IPVV possui segregação de massa do seu plano de benefícios, sendo a data de corte estabelecida em 01/01/2004.

O Plano Financeiro é um sistema estruturado a partir da segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo Ente Federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados, são fixadas sem o objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo Ente Federativo, admitida a constituição de Fundo Financeiro.

O Plano Previdenciário é um sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do IPVV, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo conceitos dos regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples.

9 Credenciamento

As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

Os critérios para o credenciamento das instituições financeiras deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob sua administração, à exposição ao risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros fatores destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.

O credenciamento no âmbito do IPVV se dará conforme procedimento disciplinado na Instrução Normativa IPVV nº 003/2025 e, ao final, será registrado em Termo de Credenciamento, o qual deverá ser atualizado a cada 2 (dois) anos.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE VILA VELHA – IPVV**

10 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2026, o IPVV prevê que o retorno esperado para os investimentos realizados seja, no mínimo, a variação do IPCA acrescida de uma taxa de juros de 5,56%.

A escolha do IPCA como indexador se justifica por ser o índice oficial de inflação e por ser mais fácil de se replicar no mercado financeiro, inclusive pelos Títulos Públicos Federais, NTN-B.

A escolha da taxa de juros real de 5,56% (cinco, cinquenta e seis por cento) se justifica para atender à portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e também a CA 176/2025, do Escritório Técnico Atuarial contratado pelo IPVV, a qual nos informa que a duração do passivo do Fundo de Capitalização (Plano Previdenciário) é de 20,3 anos, como forma de coerência para evitar o descasamento entre o crescimento do ativo e do passivo atuarial.

11 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano de custeio do IPVV.

Listamos abaixo a rentabilidade da carteira de investimentos do IPVV nos últimos cinco anos, aderentes às metas de rentabilidade e ao passivo atuarial:

ANO	RENTABILIDADE	META DE RENTABILIDADE
2020	5,63 %	10,59 %
2021	6,31 %	16,01 %
2022	3,95 %	10,97 %
2023	12,90 %	9,88 %
2024	12,49 %	10,19 %

12 Carteira Atual

A tabela abaixo demonstra os percentuais de alocação de investimentos na atual carteira do IPVV, bem como os limites legais observados por segmento, na data 30/09/2025.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE VILA VELHA – IPVV**

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
RENTA FIXA	100%	86,68 %
RENTA VARIÁVEL	30%	3,61 %
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	4,60 %
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	15%	5,10 %
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	5%	0 %
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	5%	0 %

13 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do IPVV e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes de investimentos:

- a) a alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10,11 e 12);
- b) os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- c) a seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- d) os respectivos limites de diversificação e concentração, conforme estabelecidos Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente no item IV do art. 4º, e, na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão, em especial à Subseção I, dos Limites Gerais (art. 13 a 20).

14 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer no período analisado.

Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 24/10/2025, que antecedeu à aprovação dessa Política de



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE VILA VELHA – IPVV

Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

Mediana - Agregado	2025						2026						2027						2028					
	H4 4 semanas	H4 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	H4 4 semanas	H4 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	H4 4 semanas	H4 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	H4 4 semanas	H4 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis
IPCA (variação %)	4,81	4,70	4,56	▼ (3)	151	4,53	4,28	4,27	4,20	▼ (2)	150	4,20	3,90	3,82	3,82	▼ (2)	129	3,70	3,60	3,54	▼ (3)	115		
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,16	2,17	2,16	▼ (1)	117	2,15	1,80	1,80	1,78	▼ (1)	114	1,77	1,90	1,82	1,82	▲ (2)	129	2,00	2,00	2,00	== (05)	76		
Câmbio (R\$/US\$)	5,40	5,45	5,41	▼ (1)	127	5,42	5,50	5,50	5,50	== (2)	123	5,50	5,54	5,51	5,50	▼ (1)	94	5,56	5,56	5,50	▼ (1)	65		
Selic (% a.a.)	15,00	15,00	15,00	== (16)	144	15,00	12,25	12,25	12,25	== (3)	215	12,25	10,50	10,50	10,50	== (37)	111	10,00	10,00	10,00	== (44)	102		
ICPM (variação %)	1,02	0,97	0,90	▼ (7)	76	0,10	4,20	4,20	4,20	== (4)	74	4,15	4,00	4,00	4,00	== (14)	87	4,00	3,91	3,85	▼ (2)	50		
IPCA Administrados (variação %)	4,77	4,57	4,52	▼ (1)	101	4,39	3,37	3,36	3,35	▼ (2)	90	3,35	3,00	3,00	3,00	== (3)	98	3,00	3,00	3,00	== (1)	57		
Conta corrente (US\$ bilhões)	-69,32	-69,50	-70,00	▼ (3)	37	-71,33	-65,10	-66,00	-65,00	▲ (1)	37	-63,70	-57,15	-60,00	-62,00	== (1)	71	-60,00	-60,00	-60,00	== (4)	20		
Balança comercial (US\$ bilhões)	64,00	61,15	61,95	▲ (1)	18	62,70	68,38	65,22	65,80	▲ (1)	30	66,70	75,00	75,00	74,90	▼ (1)	20	75,00	75,00	73,73	▼ (1)	19		
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	70,00	70,00	70,00	== (05)	35	70,00	70,00	70,00	70,00	== (31)	35	70,00	71,40	71,90	71,90	▲ (1)	21	75,00	75,00	75,00	== (0)	20		
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	65,80	65,77	65,80	▲ (2)	50	66,00	70,00	70,00	70,00	== (1)	49	70,10	73,00	73,00	73,00	== (3)	20	76,00	76,00	76,00	== (1)	38		
Resultado primário (% do PIB)	-0,51	-0,50	-0,50	== (3)	59	-0,50	-0,60	-0,60	-0,60	== (10)	50	-0,54	-0,40	-0,40	-0,40	== (1)	41	-0,10	-0,12	-0,12	== (1)	40		
Resultado nominal (% do PIB)	-0,50	-0,50	-0,50	== (7)	49	-0,50	-0,45	-0,40	-0,40	== (1)	40	-0,51	-0,36	-0,36	-0,36	== (1)	38	-0,00	-0,00	-0,00	== (1)	36		

* comportamento dos indicadores desde o início (início de fevereiro) até o último dia útil da semana em que foram reportados o volume de negócios ** comportamento nos últimos 30 dias *** comportamento nos últimos 5 dias úteis

15 Alocação Objetivo

A Resolução CMN nº 4.963/2021 trata de diferentes segmentos para a aplicação de recursos e limites de sua aplicação em relação ao volume total de recursos investidos pelos RPPS:

Enquadramento	Tipo de Ativo
Art. 7º, I, "a"	Títulos Públicos
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos
Art. 7º, I, "c"	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos
Art. 7º, II	Operações Compromissadas
Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa
Art. 7º, III, "b"	Fundos de Índice Renda Fixa
Art. 7º, IV	Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira)
Art. 7º, V, "a"	Cota Sênior de FIDC
Art. 7º, V, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"
Art. 7º, V, "c"	Fundo de Debêntures Incentivadas
Art. 8º, I	Fundos de Ações
Art. 8º, II	Fundos de Índice de Ações
Art. 9º, I	Renda Fixa - Dívida Externa
Art. 9º, II	Fundos de Investimento no Exterior
Art. 9º, III	Fundos de Ações - BDR Nível I
Art. 10, I	Fundos Multimercados
Art. 10, II	Fundo de Participação
Art. 10, III	Fundos de Ações - Mercado de Acesso
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário
Art. 12, I	Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão
Art. 12, II	Empréstimos Consignado - Com Pró Gestão

A tabela a seguir, apresenta a alocação objetivo a ser perseguida pelo IPVV e os limites de aplicação em cada um dos segmentos, conforme definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a estratégica a ser estabelecida ao longo do exercício de 2026 e que melhor reflita as necessidades do passivo do RPPS.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE VILA VELHA – IPVV

Enquadramento 4.963/2021	% do Limite Global	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Atual	Alocação Objetivo	Limite Superior	Nível II Pró- Gestão
Art. 7º, I, "a"	100%	100%	60%	71,49%	74%	90%	
Art. 7º, I, "b"		100%	0%	0,98%	3%	50%	
Art. 7º, I, "c"		100%	0%			50%	
Art. 7º, II		5%	0%			1%	
Art. 7º, III, "a"		60%	0%	14,22	7%	60%	70%
Art. 7º, III, "b"		60%	0%			30%	70%
Art. 7º, IV		20%	0%			3%	
Art. 7º, V, "a"		5%	0%			1%	10%
Art. 7º, V, "b"		5%	0%			5%	10%
Art. 7º, V, "c"		5%	0%			1%	10%
Art. 8º, I	30%	30%	0%	3,61%	5%	30%	40%
Art. 8º, II		30%	0%			5%	40%
Art. 9º, I	10%	10%	0%			2%	
Art. 9º, II		10%	0%			2%	
Art. 9º, III		10%	0%	4,60%	5%	10%	
Art. 10, I	15%	10%	0%	5,10%	5%	10%	
Art. 10, II		5%	0%			2%	
Art. 10, III		5%	0%			1%	
Art. 11	5%	5%	0%			1%	10%
Art. 12, I	5%	5%	0%			1%	
Art. 12, II	10%	10%	0%		1%	10%	

Ressalte-se que a alocação objetivo definida na tabela acima, mantem-se consistente com a estratégia e prática de investimentos no âmbito do IPVV.

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 14 e no Estudo de *Asset Liability Management* (ALM) realizado em 28/02/2025 e publicitada no site institucional do IPVV.

16 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o IPVV aplica seus recursos, devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações posteriores.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA – IPVV

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo IPVV são os mesmos estabelecidos por seus Custodiantes e estão disponíveis no Manual de Apreçamento do Custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas por meio de plataformas eletrônicas e em Bolsas de Valores e Mercadorias e Futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais, é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos preços unitários (PU) divulgados diariamente pela ANBIMA. Ainda, além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do IPVV no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição.

Da mesma maneira, os ativos financeiros emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras permitidas deverão possuir seu registro junto ao CETIP e o critério contábil que este título será registrado. Se o IPVV tiver efetuado o Estudo de ALM, é recomendável que estes títulos sejam marcados na curva.

17 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites na gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

17.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *Value at Risk* (VaR) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE VILA VELHA – IPVV**

17.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do VaR por cota, cujo objetivo do IPVV é controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

Para o cálculo do *Value-at-Risk* (VaR), será adotado o modelo paramétrico, que considera que os retornos dos ativos seguem uma distribuição normal. O intervalo de confiança para o cálculo do VaR será de 95%, com horizonte de tempo de 21 dias úteis. Nesta metodologia, o VaR estima, com 95% de confiança, que as perdas não excederão o valor calculado ao longo do período especificado.

O Estimador de Volatilidade utilizado será o *Exponentially Weighted Moving Average* (EWMA). Neste método, a volatilidade é calculada aplicando um fator de decaimento lambda 95%. Serão utilizados os 100 dados históricos mais recentes, o que é suficiente para capturar as condições atuais do mercado e dar maior peso às observações mais recentes. Um lambda mais próximo de 1 atribui maior peso aos dados recentes, enquanto um lambda menor distribui os pesos de forma mais uniforme ao longo dos dados históricos.

O controle de riscos (VaR) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE
RENDA FIXA	5%
RENDA VARIÁVEL	20%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	20%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	20%

17.2 Risco de Crédito

Entende-se por risco de crédito aquele risco que está diretamente relacionado à capacidade de uma determinada contraparte de honrar seus compromissos. Esse risco pode impactar a carteira de duas formas:

- a) diminuição do valor de determinado título em função da piora da percepção sobre o risco de a contraparte emissora realizar o pagamento;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE VILA VELHA – IPVV**

b) perda do valor investido e dos juros incorridos e ainda não pagos.

A gestão do risco de crédito será realizada considerando aspectos quantitativos como os *ratings* dos títulos de dívida bancária ou corporativa, ou das operações de crédito estruturadas, sem prejuízo às análises qualitativas realizadas em relação à estrutura dos ativos.

17.2.1 Abordagem Qualitativa

Com relação aos investimentos diretos em ativos com risco de crédito, a avaliação dos investimentos deve adotar critérios de análise que não se limitem à classificação de risco (*rating*) atribuído por agência classificadora, mas que abordem adicionalmente pelo menos os pontos apresentados a seguir:

a) Análise dos emissores;

Nos investimentos em que a contraparte seja o principal pilar para a análise do risco da operação é importante analisar aspectos financeiros (capacidade de pagamento), histórico de atuação, governança, controle acionário, setoriais, impactos políticos (se existir), aspectos legais da emissão como índices financeiros (cobertura, alavancagem e outros).

b) Análise de prospectos e outras documentações;

Em uma operação estruturada é necessária a análise das documentações que competem à operação (prospecto, regulamento e outras), entendendo-se quais as garantias, seus vínculos e/ou lastros, responsabilidades, estrutura de gerenciamento de fluxo de caixa, custos, volume de emissão, prazo do investimento, etc.

c) Monitoramento de operações de crédito;

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das agências de *rating* e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.

17.2.2 Abordagem Quantitativa

O IPVV utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE VILA VELHA – IPVV**

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* e se a nota é, de acordo com a escala, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir:

FAIXAS	RATING	GRAU
Faixa 1	AAA	INVESTIMENTO
Faixa 2	AA	
Faixa 3	A	
Faixa 4	BBB	ESPECULATIVO
Faixa 5	BB	
Faixa 6	B	
Faixa 7	C	
Faixa 8	D	

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior à Faixa 3 serão enquadrados na categoria de grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

- os títulos que não possuem *rating* devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- caso haja duas ou mais classificações para o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE VILA VELHA – IPVV**

- c) o enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimentos;
- d) o monitoramento dos *ratings* dos ativos de crédito será realizado de forma contínua, com o acompanhamento realizado por faixa de classificação, conforme demonstrado na tabela acima.

17.2.3 Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis, de acordo com os critérios estabelecidos no tópico anterior. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

CATEGORIA DE RISCO	LIMITE
Grau de Investimento + Grau Especulativo	60%
Grau Especulativo	5%

O limite para títulos classificados na categoria Grau Especulativo visa comportar eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais, dos quais o RPPS não tem controle sobre o regulamento.

Importante ressaltar que, nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria “Grau Especulativo”.

17.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- a) possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações; e
- b) possibilidade de redução da demanda de mercado.

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE VILA VELHA – IPVV**

a) Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações:

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento entre receitas e despesas.

b) Redução de demanda de mercado:

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites apresentados na tabela abaixo, o qual será analisado considerando o curto prazo (de 0 a 30 dias), o médio prazo (de 30 dias a 365 dias) e o longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL ATUAL ACUMULADO DA CARTEIRA - IPVV	PERCENTUAL MÍNIMO ACUMULADO DA CARTEIRA - IPVV
De 0 a 30 dias	28,02%	15%
Até 365 dias	41,72%	25%
Acima de 365 dias	100,00%	100%

17.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de eventos externos e de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, da atuação das pessoas ou dos sistemas. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE VILA VELHA – IPVV**

- a) a definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- b) o estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão quanto aos investimentos;
- c) acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- d) formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

17.5 Risco de Terceirização

Na administração e gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS e seus agentes de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos emanados do Ministério da Previdência Social e de suas Secretarias.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

17.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado à não conformidade da atuação do RPPS com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras decorrentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza incidentes sobre as atividades e os investimentos do RPPS será feito por meio:

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including the word 'Judicial' and various initials like 'up', 'L', 'H', 'e', 'Ad', 'H']



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE VILA VELHA – IPVV**

- a) da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à Política de Investimentos, com periodicidade mensal, os quais devem ser submetidos à apreciação dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPVV;
- b) da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

17.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e de emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

17.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do IPVV se reunirá para analisar cada caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do patrimônio do IPVV.

18 Considerações Finais

Com vistas à ampla divulgação, este documento será disponibilizado no site do IPVV, podendo ser acessado por todos os segurados, servidores, participantes, interessados e demais munícipes.

Os casos surgidos, para os quais essa Política de Investimentos não alcance solução, deverão ser dirimidos pelo Conselho Deliberativo.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE VILA VELHA – IPVV**

De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do art. 101, da Portaria MTP nº 1.467/2022, o relatório da Política Anual de Investimentos e suas revisões, a documentação em que se fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas ao Ministério da Previdência Social, por meio Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN.

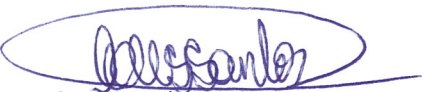
19 Encaminhamento

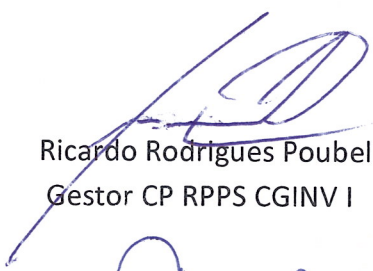
Ao Conselho Deliberativo para apreciação da proposta de Política Anual de Investimentos do IPVV para o exercício 2026.

Vila Velha (ES), 30/10/2025

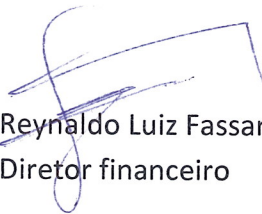
COMITÊ DE INVESTIMENTOS


Mariana Paiva M. Lopes
Membro CP RPPS CGINV I


Lucia Helena da S. Santos
Membro CP RPPS CGINV I


Ricardo Rodrigues Poubel
Gestor CP RPPS CGINV I


Maria Margarete Martins
Diretora de Benefícios


Reynaldo Luiz Fassarella
Diretor financeiro


Patricia Siqueira Nunes
Diretora Administrativa

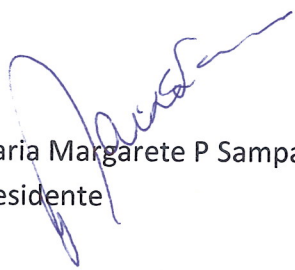

Caio Marcos Cândido
Diretor Presidente



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE VILA VELHA – IPVV**

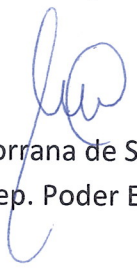
O Conselho Deliberativo, após discussão e análise, com base no inciso III do art. 166 da Lei Complementar nº 022/2012, APROVA a Política Anual de Investimentos a ser aplicada no exercício 2026.

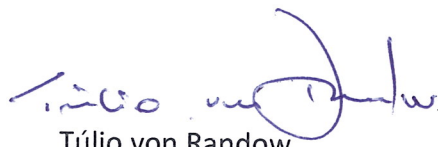
CONSELHO DELIBERATIVO


Maria Margarete P Sampaio
Presidente


Adilson Alves Moreira
Membro efetivo/eleito

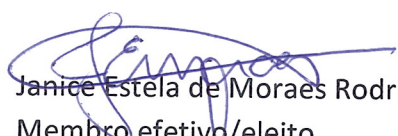

Joel Rangel Pinto Junior
Rep. Poder Legislativo


Lorrana de Souza Assis
Rep. Poder Executivo


Túlio von Randow
Rep. Poder Executivo


Ney Coimbra Flores Neto
Rep. Poder Executivo


Arthur Agostini Pagotti
Membro efetivo/eleito


Janice Estela de Moraes Rodrigues
Membro efetivo/eleito


Rubia Ferreira da Conceição
Membro suplente/eleito



